



TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO **N.º 38464/2020-1**

Nos termos do n.º 6 do art.º 39.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, considerando Declaração de Retificação n.º 29/2015 e alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 120/2017, de 15 de setembro e Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo 1, registado com processo IAPMEI DPR - DpLS n.º 3/38464, explorado pela empresa:

FONT SALEM, Portugal, S.A.
NIPC: 509298842

localizado na Quinta da Mafarra, freguesia de U. Freg. de Romeira e Várzea e concelho de Santarém, destinado ao exercício das atividades classificadas nas

CAE_{REV.3} 11050 - Fabricação de cerveja com e sem álcool,
CAE_{REV.3} 11072 - Fabricação de refrigerantes, incluindo sangria
CAE_{REV.3} 11030 - Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos

Este título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 03/09/2019, no âmbito de procedimento com vistoria prévia, através do pedido registado na plataforma do licenciamento industrial com o n.º AMA 714/2019-1 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º-B do SIR, a exploração das instalações objeto de alteração só poderá ter início após a atualização do Título Digital de Exploração, na sequência de vistoria prévia a realizar a requerimento da empresa.

Lisboa, 26 de Outubro de 2020
Vogal do Conselho Directivo

Isabel Vaz

Anexo: Elenco de condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante do presente título e que serão verificadas em vistoria

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 38464/2020-1

Empresa: FONT SALEM, Portugal, S.A.

NIPC: 509298842

Localização do estabelecimento: Quinta da Mafarra, U. Freg. de Romeira e Várzea, Santarém

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/38464

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 714/2019-1

1. PREÂMBULO

O presente título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, com as seguintes características:

A. Aumento de produção da capacidade instalada:

- Fabricação de cerveja (CAE 11050) de 440,81 t/dia para 504 t/dia
- Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas (CAE 11072) de 274 t/dia para 664 t/dia
- Produção de sangria de 0,5 t/dia

A Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos (CAE 11030) mantém a capacidade de 2,2 ton/dia.

B. Outras alterações:

Área em que o projeto intervém	Alterações/Investimentos
Zona de armazenagem para matéria prima	Instalação de um silo para cevada
Zona de cozimento	Instalação de mais uma caldeira de maceração
Adegas de fermentação e guarda	Ampliação da adega de fermentação e Guarda com: <ul style="list-style-type: none"> • Instalação de mais 8 depósitos de fermentação • Conversão de 5 depósitos fermentação para armazenamento • Instalação de mais 6 tanques BBT (Bright Beer Tank) • Alteração do parque de resíduos Instalação de mais 1 Sistema de filtração Instalação de 2 tanques na câmara de refrigeração, de 775 hl cada.
Enchimento	Instalação de Nova linha de enchimento para vidro (com opção para garrafas de litro, 20-25 e 33cls) <ul style="list-style-type: none"> • Remodelação da L93 para alcançar 60.000 latas/h • Instalação de novo CIP (clean in place - sistema de limpeza em circuito fechado)
Energia	Ampliação /remodelação das instalações frigoríficas (instalação de novos compressores) Ampliação da sala de ar comprimido (instalação de mais 1 compressor)

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 38464/2020-1

Empresa: FONT SALEM, Portugal, S.A.

NIPC: 509298842

Localização do estabelecimento: Quinta da Mafarra, U. Freg. de Romeira e Várzea, Santarém

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/38464

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 714/2019-1

	Renovação da sala da caldeira (Substituição de duas caldeiras por novas). Substituição da estação de recuperação de CO ₂ Melhoria da Central de Água Glicolada
Logística	Instalação de novos cais de descarga (carpa 4,5 e 6) Instalação de estruturas amovíveis para armazenamento – Carpa 4, 5 e 6. Laje de barris/ vidro (prevista no projeto carpa 4) Parque de estacionamento de Pesados (incluindo instalação de separador de hidrocarbonetos)
Tratamento de Águas	Ampliação da estação de tratamento de água e reforço de equipamentos
Captação de Água	Realização de um furo de água
ETARI	Ampliação da ETARI

O estabelecimento ocupa uma área total de 209 725m², dos quais cerca de 53 020 m² representam área coberta, 56 451 m² a área impermeabilizada não coberta e 100 252 m² a área não coberta nem impermeabilizada.

No presente projeto a área total é mantida, sendo alteradas as outras áreas destacando-se a área coberta que passa de 53 020m² para 64 393m².

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 38464/2020-1

Empresa: FONT SALEM, Portugal, S.A.

NIPC: 509298842

Localização do estabelecimento: Quinta da Mafarra, U. Freg. de Romeira e Várzea, Santarém

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/38464

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 714/2019-1

2. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

2.1. SIR

O pedido de alteração do estabelecimento foi sujeito a procedimento com vistoria prévia, de acordo com o estipulado nas alíneas *a)* e *b)* do art.º 39.º do SIR.

2.2. Avaliação de Impacte Ambiental

O projeto foi sujeito a AIA nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, tendo-se concluído este procedimento em 24.08.2020 com a emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de um conjunto de condicionantes, medidas de minimização/potenciação/compensação nas fases construção e exploração e ainda a um programa de monitorização (DIA reproduzida em anexo).

2.3. Regime jurídico PCIP

A alteração foi também abrangida pelo regime de emissões industriais (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), no que reporta à prevenção e controlo integrados da poluição. A APA ainda não emitiu a licença ambiental, de acordo com o n.º 5 do art.º 24.º do SIR, tal facto não obsta à emissão do título habilitante à alteração do estabelecimento, uma vez que a licença ambiental se constitui apenas como condição do título de exploração do estabelecimento.

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

3.1. Requisitos do SIR

3.1.1. Quando se pretenda **iniciar a exploração das instalações objeto de alteração, deverá ser requerida a vistoria prévia** que viabilizará a emissão do título habilitante ao exercício de atividade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º do SIR, sendo que, de acordo com o fixado no art.º 11.º da Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro, o respetivo pedido deverá ser instruído com:

- a) Termo de responsabilidade do responsável técnico do projeto, no qual este declara que a instalação industrial autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final do pedido de autorização de alteração, bem como, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 38464/2020-1

Empresa: FONT SALEM, Portugal, S.A.

NIPC: 509298842

Localização do estabelecimento: Quinta da Mafarra, U. Freg. de Romeira e Várzea, Santarém

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/38464

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 714/2019-1

3.2. Requisitos da DIA

Dar cumprimento às condicionantes da DIA (condicionantes 1 a 9) apresentando as respetivas evidências.

4. CONDIÇÕES A DAR CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 25.º-B DO SIR

Na exploração das instalações deverão ser salvaguardadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matérias de proteção do ambiente, saúde pública, segurança e saúde no trabalho e segurança industrial, nomeadamente:

- 4.1.** Todas as medidas de minimização/potenciação/compensação e ainda o programa de monitorização constantes da DIA emitida em 24.08.2020 através do Título Único Ambiental n.º TUA 20200824000265 emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos do Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), instituído pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2015, de 18 de junho.
- 4.2.** Dar cumprimento ao Plano de Monitorização de Emissões anexo ao TEGEE n.º 310.02 II.
- 4.3.** Todas as condicionantes que vierem a ser fixadas na Licença Ambiental, a qual será integrada no TUA 20200824000265.
- 4.4.** Bem como as todas as condicionantes aplicáveis constantes dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas nos termos do SIR (ARS-LVT, ACT e CCDR-LVT), os quais se encontram anexados ao presente título.

5. OUTROS REQUISITOS

- 5.1.** Manter válidas as autorizações de funcionamento dos equipamentos sob pressão, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto.
- 5.2.** Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (aprovação das medidas de autoproteção pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e inspeções regulares conforme estabelecido no 19.º do RJSCIE).

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 38464/2020-1

Empresa: FONT SALEM, Portugal, S.A.

NIPC: 509298842

Localização do estabelecimento: Quinta da Mafarra, U. Freg. de Romeira e Várzea, Santarém

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/38464

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 714/2019-1

5.3. Sem prejuízo das obrigações resultantes do regime jurídico da responsabilidade por danos ambiental (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações), deverá ser manter-se contratualizado seguro de responsabilidade civil extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

5.4. Sempre que seja detetada alguma anomalia no funcionamento do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora (n.º 3 do art.º 3.º do SIR).

5.5. Quaisquer alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas nos procedimentos de controlo prévio e/ou comunicação previstos no Capítulo IV do SIR.

Anexos:

- DIA datada de 24-08-2020 integrada no TUA20200824000265;
- TEGEE 310.02 III
- Pareceres emitidos pelas entidades consultadas nos termos do SIR (ACT, ARS-LVT e CCDR-LVT)